

LEI MUNICIPAL N.º 631/03

Novo Tiradentes(RS), 26 setembro 2.003.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de
17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial no montante de R\$ 23.328,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais), com a
seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 04 – Outras atividades subordinadas não consideradas – convênio

Função: 012 - Educação

Programa: 016 – Administração governamental

Sub função: 361 – ensino fundamental

Atividade: 2.067 – Programa Alfabetiza Rio Grande

Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
3.1.90.04.04.00.1320	Contratação prazo determinado profissionais demais Áreas	18.400,00
3.1.90.13.02.01.1320	INSS – servidores	4.928,00
Total		23.328,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei,
servirão de recursos os específicos do convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do
Sul, por intermédio da Secretaria de Educação, processo administrativo nº 100354-19.00/03-

0, acrescido dos rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 23.328,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais), recursos do estado;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e três.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração